



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.002394/2017-31

SENADO FEDERAL



00100.126167/2017-28

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

QUINTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 075/2013, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA.**, para a prestação de serviços de programação, operação técnica, manutenção preventiva e corretiva, inclusive em regime de plantão e com fornecimento de peças, componentes e demais materiais necessários, nos módulos da Central de Relacionamento do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. MARCELO DE ALMEIDA, tendo em vista a manifestação do órgão técnico, documento nº 00100.090623/2017-94, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.081819/2017-98, o Parecer nº 428/2017 - ADVOSF, documento nº 00100.115601/2017-44, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.119459/2017-12 (VIA 001), a aprovação do Senhor Diretor-Executivo de Gestão, documento nº 00100.117944/2017-43, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.002394/ 2017-31, resolvem aditar o Contrato nº 075/2013, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 11/2017 da Comissão Diretora, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 075/2013 fica prorrogado de 20 de agosto de 2017 a 19 de agosto de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Quinta do Contrato, tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação no Ministério do Trabalho e Emprego do pacto laboral a que se referir o pedido.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre agosto de 2016 (mês do terceiro aniversário do Contrato) e agosto de 2017 (mês do quarto aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término ficado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de procedimento licitatório tramitando nos autos do Processo nº 00200.006945/2017-35.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339034, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2017NE001566, de 9 de agosto de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro ao Quarto Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 18 de agosto de 2017.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MARCELO DE ALMEIDA
CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON
Coordenador da COPLAC